

**TERMO DE REFERÊNCIA  
RC AMC 55909 – REVISÃO I**

**1. OBJETO**

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de **INSUMOS PARA ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS** para uso e consumo da **NUCLEP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**TABELA 01 - LOTE 01 (marca MetalCheck)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO
01	PARTÍCULA MAGNÉTICA PÓ VIA ÚMIDA PRETA Embalagem: 1kg - <b>METAL-CHECK SUPERMAGNA BW-333</b>	Quilograma	05	02
02	REMOVEDOR COM TEOR DE CONTAMINANTES CONTROLADOS PARA LIMPEZA PRÉVIA DE ENSAIOS VT, MT, UT - Embalagem: 5 litros - <b>METAL-CHECK TMC 10</b>	Litro	200	50
03	DISTENSOR PARA BANHO DE PARTÍCULAS MAGNÉTICAS - Embalagem: 5 litros - <b>METAL-CHECK SUPERMAGNA BC 502</b>	Litro	15	05
04	FUNDO DE CONTRASTE PARA ENSAIOS POR PARTÍCULA MAGNÉTICA - Obs.: Os pedidos serão feitos em múltiplos de 12, pois cada caixa contém 12 latas - <b>METAL-CHECK CONTRASTE 104</b>	Lata	480	120
05	LÍQUIDO PENETRANTE VISÍVEL LAVÁVEL À AGUÁ Embalagem de 5 litros - <b>METAL-CHECK VP 30</b>	Litro	200	50
06	REVELADOR AEROSOL, ÚMIDO, NÃO AQUOSO, PARA ENSAIO DE LÍQUIDO PENETRANTE - Obs.: Os pedidos serão feitos em múltiplos de 12, pois cada caixa contém 12 latas - <b>METAL-CHECK D70</b>	Lata	300	72
07	ACOPLANTE EM PÓ PARA ULTRASSOM - Embalagem: 0,5 kg - <b>METAL-CHECK SUPER MAGNA A/US 2000</b>	Quilograma	02	01

**TABELA 02 - LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO
08	REVELADOR PARA FILMES INDUSTRIAIS - PROCESSO MANUAL - PRODUTO CONCENTRADO Concentração Mínima: 1:5 (1 litro de concentrado faz 5 litros do diluído) REFERÊNCIA COMERCIAL : STRUTUTIX - G128	Litro	60	20
09	FIXADOR PARA FILMES INDUSTRIAIS - PROCESSO MANUAL - PRODUTO CONCENTRADO Concentração Mínima: 1:5 (1 litro de concentrado faz 5 litros do diluído) REFERÊNCIA COMERCIAL : STRUTUTIX - G328	Litro	60	20
10	FITA DENSITOMÉTRICA PARA USO NA RADIOGRAFIA INDUSTRIAL - CALIBRADA PELO NIST – 3,5 X 23 MM REFERÊNCIA COMERCIAL : DENSTEP 3UEPB	Unid.	02	01

**TERMO DE REFERÊNCIA  
RC AMC 55909 – REVISÃO I**

**TABELA 03 - LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO
11	FILME RADIOGRÁFICO C2 - TAMANHO 4 1/2" x 17" Caixa com 100 unidades	Caixa	04	01
12	FILME RADIOGRÁFICO C4 - TAMANHO 4 1/2" x 17" Caixa com 100 unidades	Caixa	07	02
13	FILME RADIOGRÁFICO C5 - TAMANHO 4 1/2" x 17" Caixa com 100 unidades	Caixa	04	01

**1.2** - A **NUCLEP** não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13;

**1.3** - Os lances serão ofertados por Lote e pelas Quantidades Totais Estimadas;

**1.3.1** - A divisão por lotes se deu pelos seguintes argumentos;

**1.3.1.1** - Para garantir a economia de escala, pois quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo; levando em conta, através da pesquisa de mercado, que a maioria dos fornecedores está habilitada a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes;

**1.3.1.2** - De modo a evitar a criação de múltiplos contratos por um escopo reduzido de funcionários que atuam na área de Gestão e Fiscalização;

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A aquisição dos materiais citados neste instrumento visa a atender eventuais demandas de um provável consumo anual do setor de controle da qualidade da **NUCLEP**;

**2.3** - O Sistema de Registro de Preços foi adotado por que o objeto se encontra em conformidade com os incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 7.892/1, considerando inclusive a sazonalidade das obras e carteira na NUCLEP evitando assim imobilização desnecessária de recursos financeiros;

## **3. PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** - O prazo de entrega do objeto é de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento do pedido (Ordem de Compra), de acordo com o quantitativo solicitado na mesma, no seguinte endereço Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisa Mar, Itaguaí, Rio de Janeiro;

**3.2** - A entrega deverá ser feita na fábrica da NUCLEP durante os dias úteis, das 8h às 16h, no endereço: Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200. Brisamar – Itaguaí – RJ – CEP 23825-410 (à margem da rodovia Rio Santos, no cruzamento com o Arco Metropolitano);

**3.3** - O prazo para a **CONTRATADA** realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de

## TERMO DE REFERÊNCIA RC AMC 55909 – REVISÃO I

garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação por parte da **NUCLEP**.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**4.1** - Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024 de 2019.

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**.

### 6. RECEBIMENTO

**6.1**. Os bens serão recebidos:

**6.1.1**- Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da **NUCLEP**, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**6.1.2** - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável e pelo setor solicitante em até **07 (sete) dias** contados do recebimento provisório e após verificar se o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da **NUCLEP**, administrador da ata de registro de preços.

**7.2** - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da **CONTRATANTE**.

**7.3** - O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3** - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

## TERMO DE REFERÊNCIA RC AMC 55909 – REVISÃO I

**8.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.1.6** – A **NUCLEP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**9.1.2** - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.4** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.5** - Comunicar à **NUCLEP** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.6** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.7** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 10. DO PREÇO

**10.1**- No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

### 11. DO REAJUSTAMENTO

**11.1** - O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

**TERMO DE REFERÊNCIA  
RC AMC 55909 – REVISÃO I**

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. PENALIDADES**

13.1 - Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

**14. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Logística Fabril – AMC na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da **NUCLEP**.

**15 - ENCAMINHAMENTO**

15.1 - Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se à Gerência Geral de Materiais – AM, para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 26 de abril de 2021.

---

Elaborado por:

---

Revisado por:

---

Autorizado por: